



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

www.morroagudo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 1 de 46

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Comunicados	19
Aviso de Contratação Direta	46

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 2 de 46

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

E S T A D O D E S ã o P a u l o

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.854, DE 05 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 811.280,00, por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, destinado a dotações que especifica e dá outras providências”.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor total de R\$ 811.280,00 (oitocentos e onze mil duzentos e oitenta reais), nos termos do Artigo 4º, §2º da **Lei Municipal Nº 3.756, de 31/12/2024** (estima a receita e fixa a despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2025), outorgado pelo Artigo 8º, Parágrafo 2º da **Lei Municipal Nº 3.741, de 11/10/2024** (para Elaboração e Execução da L.O.A. do Exercício Financeiro de 2025), em consonância com o Inciso I, do Artigo 41 (créditos adicionais suplementares, destinados a reforço de dotação orçamentária), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal), observadas as seguintes classificações: institucional, funcional, por estrutura programática e por natureza da despesa orçamentária:

ORGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 01 Administração Geral

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0018 Gestão e Coordenação Administrativa

Projeto/Atividade: 2004 0000 Manutenção das Atividades da Gestão Administrativa

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.30.00 material de consumo [ficha 051].....R\$ 4.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 054]....R\$ 4.000,00

Elemento: 4.4.90.52.00 equipamentos e material permanente [ficha 061].....R\$ 80,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 01 Finanças e Tributação

Função: 04 Administração

Subfunção: 123 Administração Financeira

Programa: 0019 Gestão Financeira e Tributária

Projeto/Atividade: 2008 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Finanças e Tributação

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros - pessoa física [ficha 071].....R\$ 6.500,00

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica [ficha 072]. .R\$ 10.000,00

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 3 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.1.90.91.00 sentença judicial [ficha 084]R\$ 53.100,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 344] R\$ 540.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 Geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 600] ..R\$ 20.000,00

ORGÃO: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Unidade: 01 Manutenção da Secret. Mun. de Assuntos Jurídicos

Função: 03 Essencial à Justiça

Subfunção: 062 Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Programa: 0031 Gestão dos Negócios Jurídicos

Projeto/Atividade: 2049 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Munic. de Assuntos Jurídicos

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 742].....R\$ 500,00

ORGÃO: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Segurança Municipal

Função: 06 Segurança Pública

Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0034 Segurança Pública e Defesa Civil

Projeto/Atividade: 2050 0000 Manut. das Atividades de Policiamento, Fiscaliz. e Segurança Pública

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 758]...R\$ 23.100,00

ORGÃO: 16 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Unidade: 01 Preservação do Meio Ambiente

Função: 18 Gestão Ambiental

Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0009 Preservação e Conservação Ambiental

Projeto/Atividade: 2047 0000 Preservação e Proteção Ambiental

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 774]. R\$ 150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 811.280,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no *caput* deste artigo, será coberto com os recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS vigentes, nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43 (*recursos disponíveis, não comprometidos, para ocorrer a despesa, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias*), da **Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964** (*normas gerais*)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 4 de 46



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Martinico Prado, Nº 1.626 – Centro – Morro Agudo – SP – CEP.: 14.640-000
SITE: <http://www.morroagudo.sp.gov.br/> – E-MAIL: prefeito@morroagudo.sp.gov.br
CNPJ.: 45.345.899/0001-12 – Caixa Postal: 92 e/ou 96 – Telefones: (16) 3851-1400 (PABX) ou 3851-1166 (FAX)

de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da união, dos estados, dos municípios e do distrito federal);

ORGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Unidade: 02 Encargos Gerais do Município

Função: 28 Encargos Especiais

Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna

Programa: 0000 Encargos Gerais do Município

Projeto/Atividade: 0073 0000 Sentenças Judiciais (Precatórios e Requis. Pagam. de Pequeno Valor)

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 110.000 geral

Elemento: 3.3.90.91.13 precatórios judiciais [ficha 086]R\$ 251.280,00

ORGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0016 Saúde Integrada, Humanizada e Qualificada

Projeto/Atividade: 2018 0000 Manutenção e Qualificação da Atenção Especializada

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 302.000 Atenção de Média/alta complex ambul/

Elemento: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 356]. R\$ 540.000,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUN. DE CULTURA TURISMO, EVENTOS E COM

Unidade: 01 Administração e Coordenação da Cultura

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0005 Promoção e Acesso à Cultura

Projeto/Atividade: 2035 0000 Coordenação das Atividades do Conselho Municipal da Cultura

Fonte de recurso: 01 tesouro

Código de aplicação: 100.000 Geral – Convênios/entidades/fundos

Elemento: 3.3.50.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica [ficha 594]...R\$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 811.280,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
(Prefeito Municipal)

Certifico e dou fé que os dados acima são autênticos e de acordo com a legislação pertinente.

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 5 de 46

Licitações e Contratos

Outros atos

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO/SP.

*Ref.: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE MORRO AGUDO.*

WHICTOR HUGO HOMEM, brasileiro, inscrito nos quadros da OAB/SP nº 452.227, portador do CPF nº 401.204.358-70, do RG nº 48.958.996-0 SSP-SP e título de Eleitor nº 4008.2793.0108, com endereço profissional na Rua Barão do Rio Branco, nº 858, sala 505, 5º andar, cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, telefone comercial (16) 99797-9201, e-mail whictorhomen@gmail.com, vem respeitosamente **IMPUGNAR** o edital da dispensa eletrônica supramencionada, o que faz de acordo com os fatos e fundamentos jurídicos adiante expostos:

I. DA TEMPESTIVIDADE.

Preliminarmente, este Impugnante pede licença para afirmar o respeito que dedica ao Senhor Agente de Contratação e sua equipe de apoio, e destaca que a presente **IMPUGNAÇÃO** tem a única intenção de tornar o presente procedimento livre de nulidades, com o objetivo de auxiliar uma melhor contratação para a Administração.

Antes de adentrar ao mérito, cumpre destacar a tempestividade da presente impugnação, considerando que o prazo para envio das propostas ainda se encontra em curso, conforme estabelecido no próprio edital da **Dispensa Eletrônica nº 049/2025**, estando, portanto, plenamente atendido o disposto no art. 164 da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Assim, **é tempestiva** a presente Impugnação ao Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 6 de 46

II. SÍNTESE DOS FATOS

O presente procedimento administrativo refere-se à contratação direta, por meio da modalidade de dispensa eletrônica, de suma importância para a otimização dos serviços públicos de transporte no Município de Morro Agudo/SP. O objeto desta contratação abrange a prestação de serviços essenciais relativos à cessão de uso, não exclusivo, de um software especializado em gestão de transporte universitário.

Após uma análise minuciosa e detida dos termos do instrumento convocatório, o Impugnante, ciente da magnitude e da complexidade de uma contratação de tecnologia, sentiu-se no dever de apontar a necessidade imperiosa de retificações no edital.

As disposições editalícias, em sua redação atual, **apresentam omissões significativas e, em alguns pontos, estabelecem exigências que, sem a devida justificativa técnica e econômica, podem gerar restrição indevida à competitividade do certame.**

Tais restrições contrariam os princípios basilares da licitação pública, especialmente o da isonomia, da ampla concorrência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração. Dentre as questões que merecem imediata revisão e esclarecimento, destacam-se a **ausência de prazos claros para a implementação da solução, a omissão quanto à existência e necessidade de migração de dados legados, a falta de clareza sobre a arquitetura tecnológica do sistema (se exclusivamente web ou híbrida), a carência de um cronograma de desenvolvimento e entrega com marcos intermediários, e a vedação absoluta e injustificada à subcontratação de partes do objeto.**

A correção desses pontos é crucial para garantir que o processo de contratação seja transparente, equânime e que, ao final, a Administração de Morro Agudo/SP obtenha a melhor solução tecnológica disponível no mercado, em consonância com as diretrizes e a finalidade da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

DA OMISSÃO QUANTO AO PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

O Termo de Referência, que serve como espinha dorsal para a formulação das propostas

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 7 de 46

e para a futura execução contratual, estabelece no seu item 5.1.1 que o início da execução do objeto contratual dar-se-á após a emissão da ordem de serviço.

Contudo, de forma preocupante, **o referido documento silencia de maneira completa sobre o prazo máximo para a implementação e o efetivo funcionamento integral do sistema de gestão de transporte universitário que será contratado.** Tal omissão não pode ser meramente interpretada como uma lacuna irrelevante, **mas sim como uma falha grave que compromete a segurança jurídica tanto da Administração Pública quanto dos potenciais licitantes e futuros contratados, e a previsibilidade inerente a qualquer relação contratual.**

A ausência de um prazo concreto e objetivo para a entrega da solução funcional impede, sobremaneira, a adequada formulação das propostas por parte dos interessados, que ficam impossibilitados de dimensionar corretamente seus recursos, cronogramas internos e custos operacionais atrelados à fase de implantação.

Ademais, a ausência dessa informação vital pode acarretar sérios prejuízos à própria Administração, que corre o risco de não ter a efetiva entrega do objeto no tempo esperado, impactando diretamente a qualidade e a continuidade dos serviços de transporte universitário.

A Lei nº 14.133/2021 é cristalina ao impor a descrição clara e precisa das condições de execução do contrato, exigindo que o edital e seus anexos contenham todos os elementos necessários para que o licitante possa elaborar sua proposta de forma completa e ciente de todas as suas obrigações.

A omissão de um prazo de implementação para um software, que por sua natureza exige fases de parametrização, testes e treinamento, contraria frontalmente esse dispositivo legal, gerando um ambiente de incerteza que pode afastar empresas qualificadas ou levar à apresentação de propostas com margens de segurança superestimadas, em detrimento da proposta mais vantajosa para a Administração.

Faz-se necessário, portanto, que a Administração Pública, em sua busca por eficiência e transparência, inclua no Termo de Referência um prazo objetivo e razoável para a implantação funcional da solução tecnológica após a emissão da ordem de serviço, garantindo assim a previsibilidade e a correta gestão do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 8 de 46

DA AUSÊNCIA DE INFORMAÇÃO SOBRE EVENTUAL MIGRAÇÃO DE DADOS

Outro ponto de relevante omissão no edital e seus anexos reside na completa ausência de informação acerca da eventual necessidade de migração de dados legados, ou seja, de informações oriundas de um sistema anterior que possivelmente esteja em uso pela Administração Municipal de Morro Agudo/SP.

A migração de dados é uma etapa crítica em projetos de implantação de softwares, podendo envolver um volume considerável de informações, formatos diversos e complexas rotinas de compatibilização.

A NÃO especificação dessa necessidade inviabiliza o correto dimensionamento técnico da proposta por parte dos licitantes, uma vez que a execução da migração de dados possui impacto direto no escopo do trabalho, na metodologia a ser empregada, nos recursos humanos e tecnológicos necessários, e, consequentemente, no preço final do serviço.

A incerteza quanto a este aspecto fundamental pode levar a duas situações indesejáveis: **ou as empresas, para mitigar riscos, superestimam seus custos, ou subestimam a tarefa, o que pode comprometer a execução contratual e a qualidade da solução entregue, gerando a necessidade de aditivos e renegociações que poderiam ter sido evitados com a devida clareza na fase editalícia.**

A Lei nº 14.133/2021, em sua constante busca pela eficiência e pela adequação da contratação ao interesse público, é bastante rigorosa quanto aos elementos que devem compor o Projeto Básico ou Termo de Referência. O artigo 6º, inciso XXIII, alínea "c", ao definir o Termo de Referência, estabelece que ele deve contemplar, de forma clara, *"a especificação dos serviços ou bens a serem contratados"*.

De igual modo, o edital deve estabelecer as *"condições de execução do contrato"*, o que inequivocamente inclui a gestão de dados.

A migração de dados, quando presente, **é uma condição de execução que deve ser previamente especificada pela Administração, com detalhamento de volume, formato dos dados a serem migrados, prazos, e as responsabilidades de cada parte (Administração e contratada) nesse processo.**

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 9 de 46

A ausência de tais informações impede a formulação de propostas precisas e alinhadas à realidade da contratação, gerando um ambiente de insegurança e potencial para futuros conflitos contratuais.

Diante do exposto, requer-se a imediata retificação do edital para esclarecer de forma inequívoca se haverá ou não necessidade de migração de dados e, em caso positivo, que seja apresentado um inventário mínimo de dados, o escopo técnico compatível com a realidade da contratação, os formatos esperados e as responsabilidades das partes, garantindo a transparência e a precisão da contratação, conforme os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

DA EXIGÊNCIA DE SISTEMA EXCLUSIVAMENTE WEB

O Termo de Referência apresenta como funcionalidades obrigatórias o "*painel administrativo web*" e o controle em tempo real "*via aplicativo*" (item 2.1).

Embora tais requisitos indiquem uma forte inclinação para soluções baseadas na web, **não há no instrumento convocatório clareza e explicitação inequívoca se o sistema precisa ser obrigatoriamente 100% web (nuvem), ou se a Administração aceitará soluções híbridas, que combinam componentes web com componentes de desktop ou instalados localmente (on-premise).**

Esta ambiguidade, por si só, já gera incerteza para os proponentes e pode induzir a erros na formulação das propostas, que podem ser desclassificadas por não se enquadrarem em uma exigência tácita e não justificada.

Mais grave que a ambiguidade é a **potencial exigência de um sistema integralmente web sem a devida justificativa técnica.**

A Lei nº 14.133/2021 preconiza que o processo licitatório deve "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto".

A exigência de uma tecnologia específica, como a exclusividade web, **sem que haja uma fundamentação robusta que demonstre sua indispensabilidade para o atendimento das necessidades da Administração, representa uma restrição indevida à competitividade.**

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 10 de 46

Tal restrição pode excluir do certame empresas que detêm soluções técnicas igualmente viáveis, seguras, eficientes e, por vezes, com custos significativamente menores, porém baseadas em arquiteturas híbridas ou locais.

O princípio da isonomia e da ampla concorrência exige que as exigências de qualificação técnica sejam limitadas às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, e que as especificações do objeto não restrinjam a participação de competidores sem uma justificativa técnica e econômica convincente.

A Administração Pública, ao contratar soluções de tecnologia, deve focar nos requisitos funcionais e não funcionais do sistema e nos resultados esperados, e não em uma arquitetura tecnológica específica, a menos que esta seja a única capaz de atender à necessidade pública de forma adequada e devidamente justificada em estudos técnicos preliminares.

A ausência de tal justificativa robusta para uma eventual exigência de sistema integralmente web, em vez de focar nas funcionalidades obrigatórias já mencionadas (painel administrativo web e aplicativo), levanta preocupações quanto à adequação das condições do edital aos princípios licitatórios.

Nesse sentido, requer-se o esclarecimento expresso quanto à arquitetura exigida (web, local ou híbrida) e, na inexistência de justificativa robusta e comprovada de que apenas uma arquitetura 100% web atende o interesse público de forma superior, que se admita a apresentação de diferentes modelos arquitetônicos, desde que comprovadamente atendam a todas as funcionalidades e requisitos de desempenho previstos no Termo de Referência, promovendo assim a máxima competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

DA AUSÊNCIA DE CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO/ENTREGA

O instrumento convocatório, em sua redação atual, **omite a especificação de prazos intermediários para as fases de desenvolvimento, homologação, testes e disponibilização dos módulos contratados do sistema de gestão de transporte universitário.**

Tal lacuna é de extrema gravidade, **especialmente em contratações de soluções de tecnologia da informação, que por sua natureza são complexas e envolvem diversas etapas**

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 11 de 46

interligadas.

A AUSÊNCIA DE MARCOS REFERENCIAIS E DE UM CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DETALHADO COMPROMETE DE FORMA SIGNIFICATIVA A AVALIAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, UMA VEZ QUE IMPEDE OS LICITANTES DE DEMONSTRAR CLARAMENTE A SUA CAPACIDADE DE ENTREGA DENTRO DE UM PLANEJAMENTO TEMPORAL, e, mais crucialmente, INVIABILIZA A ADEQUADA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A ausência de um cronograma de entrega com etapas definidas, a exemplo de milestones de implantação, parametrização, treinamento de usuários, testes de aceitação e entrega da solução funcional, impossibilita que a Administração monitore o progresso do projeto, identifique atrasos precocemente e aplique as medidas corretivas ou sanções cabíveis.

Essa falta de controle pré-definido gera riscos de atrasos injustificados, de entregas parciais ou incompletas, e de dificuldades na gestão contratual, em descompasso com os princípios da eficiência, da eficácia e da transparência que permeiam toda a nova Lei de Licitações.

Portanto, para assegurar a boa gestão do contrato e a efetividade da contratação, requer-se a inclusão de um cronograma físico detalhado, com etapas claras de implantação, parametrização, treinamento, homologação e entrega da solução funcional, observando-se prazos razoáveis e compatíveis com a complexidade e a natureza do objeto contratual, conforme as melhores práticas de gestão de projetos e os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

IV. PEDIDOS.

Em face de todo o exposto, e com o propósito de zelar pela legalidade, pela transparência e pela obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Morro Agudo/SP, requer-se a Vossa Senhoria que:

a) A presente **IMPUGNAÇÃO seja integralmente recebida**, porquanto tempestiva e fundamentada nos preceitos legais e nos princípios que regem as contratações públicas.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 12 de 46

b) **Seja determinado, em caráter de urgência e para a correção de vícios insanáveis que comprometem a higidez do procedimento, a retificação do edital, com a consequente republicação do Aviso de Contratação Direta e a reabertura de todos os prazos para apresentação de propostas**, conforme expressamente previsto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de garantir a ampla competitividade e a formulação de propostas aderentes às reais necessidades da Administração.

c) **Sejam sanadas, de forma cabal e definitiva, as irregularidades detalhadamente apontadas nesta manifestação**, especialmente no que tange aos seguintes pontos cruciais:

c.1) **A definição clara e objetiva do prazo máximo para a implementação e o funcionamento integral do sistema de gestão de transporte universitário** após a emissão da ordem de serviço, garantindo a previsibilidade contratual e a segurança jurídica para todas as partes envolvidas.

c.2) **O esclarecimento preciso e inequívoco sobre a existência ou não de dados legados a serem migrados**, e, em caso positivo, a apresentação de um inventário mínimo, volume, formatos e as responsabilidades inerentes a essa tarefa, em conformidade com as exigências do Termo de Referência da Lei nº 14.133/2021.

c.3) **A retificação da exigência quanto à arquitetura do sistema, para que se especifique claramente se há obrigatoriedade de solução 100% web** e, não havendo justificativa técnica robusta que fundamente tal exclusividade, que se admita a apresentação de soluções com diferentes modelos arquitetônicos (web, local ou híbrido), desde que atendam às funcionalidades e desempenho exigidos, promovendo a isonomia e a ampla concorrência.

c.4) **A inclusão de um cronograma físico detalhado**, com a especificação de etapas intermediárias de desenvolvimento, homologação, testes e entrega da solução funcional, conforme exigência de boa gestão contratual e dos preceitos do artigo 115, §5º, e artigos 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

Espera o Impugnante que a presente manifestação seja acolhida e provida *in totum*, a fim de que se corrijam os vícios do Edital, promovendo-se, assim, a segurança jurídica do certame, o fomento à ampla competitividade entre os interessados e a consequente seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública do Município de Morro Agudo/SP, em

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 13 de 46

perfeita consonância com os pilares e os objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaboticabal, 29 de julho de 2025.

WHICTOR HUGO HOMEM

OAB/SP 452.227

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.

Este documento foi assinado digitalmente por Whictor Hugo Homem.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código FC45-FC8F-8B7F-BE27.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 14 de 46



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FC45-FC8F-8B7F-BE27> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FC45-FC8F-8B7F-BE27



Hash do Documento

EF33EC8CAE85B2A9FBCE0FA312677EEF55E07F4682F569720880FCA19471A442

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/07/2025 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** Whictor Hugo Homem em 29/07/2025 17:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 15 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Ofício 20/2025

Morro Agudo, 01 de Agosto de 2025.

Referência: Pedido de impugnação

Dispensa Eletrônica nº 029/2025

Processo Administrativo nº 093/2025

Objeto: Contratação de prestação de serviços relativos à cessão de uso, não exclusivo, de software para gestão de transporte universitário, para atender às demandas do departamento de transporte desta municipalidade.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL — AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

Ao Ilustríssimo Senhora Agente de Contratação do Município de Morro Agudo/SP,

Em atenção à impugnação apresentada pelo interessado, que versa sobre eventuais omissões e exigências contidas no Edital da Dispensa Eletrônica nº 049/2025, especialmente no que diz respeito a prazos de implementação, migração de dados, definição da arquitetura tecnológica do sistema, apresentação de cronograma físico-financeiro e outros pontos, manifestamo-nos nos seguintes termos:

I. DA ANÁLISE DOS PONTOS IMPUGNADOS

Após criteriosa análise dos fundamentos apresentados pelo impugnante, verifica-se que as questões apontadas, de fato, correspondem a elementos essenciais para a adequada elaboração das propostas e execução contratual, estando em consonância com os princípios da legalidade, transparência, isonomia e ampla competitividade, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se, ainda, que a ausência de tais informações pode, em tese, restringir a participação de potenciais interessados e comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de dificultar a fiscalização contratual e a boa gestão do objeto.

II. DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Diante do exposto, recomenda-se que os itens apontados na impugnação sejam devidamente acrescidos e esclarecidos no edital, especialmente quanto:

À definição clara e objetiva do prazo máximo para a implementação e pleno funcionamento do sistema,

RUA: JOSE JORGE JUNQUEIRA, Nº 1072- SALA 6- GANHA TEMPO- CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1333



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 16 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

À especificação sobre eventual necessidade de migração de dados legados,

À descrição precisa da arquitetura tecnológica exigida (web, híbrida ou local), com devida justificativa caso haja restrição,

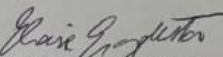
E à inclusão de um cronograma físico-financeiro detalhado, com marcos intermediários de desenvolvimento, testes, homologação e entrega.

A adoção dessas medidas promoverá o pleno atendimento aos dispositivos legais, evitando nulidades e assegurando um procedimento licitatório transparente, competitivo e eficiente, em estrita observância ao interesse público.

III. DOS ENCAMINHAMENTOS

Assim, orienta-se pela retificação do edital para sanar os pontos suscitados, com consequente republicação e reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, conforme previsto no artigo 164 da Lei 14.133/2021, resguardando, desta forma, a legalidade e a segurança jurídica do certame.

Sendo só para o momento, renovo reais estimas e considerações.


Eloise Evangelista
Assessor I

A Ilma Sra.
Marina Pontes Zilli Vicari
Escrituraria I/Agente de Contratação

RUA: JOSE JORGE JUNQUEIRA, Nº 1072- SALA 6- GANHA TEMPO- CEP 14.640-000 – Morro Agudo –SP
Telefone – (16) 3851-1333



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 17 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE PARA GESTÃO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE MORRO AGUDO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação interposta em face do Aviso da Dispensa Eletrônica nº 049/2025, cujo objeto é contratação de prestação de serviços relativos à cessão de uso, não exclusivo, de software para gestão de transporte universitário, para atender às demandas do departamento de transporte de Morro Agudo.

A impugnação foi apresentada de forma tempestiva, e devidamente motivada, alegando, em síntese, a existência de omissões e exigências no aviso que, podem ensejar restrição indevida à competitividade, contrariando os princípios licitatórios da isonomia, ampla concorrência, transparência, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, todos insculpidos na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação técnica da área de planejamento, devidamente juntada aos autos, reconheceu a procedência das alegações, concordando com a retificação do edital e reabertura dos prazos, a fim de assegurar legalidade, transparência e segurança jurídica ao certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A ausência de prazos claros, de cronograma de execução, de definição quanto à arquitetura tecnológica exigida, bem como a omissão quanto à eventual necessidade de migração de dados, efetivamente compromete a previsibilidade contratual e a lisura do procedimento, podendo gerar distorções na formulação de propostas e eventual prejuízo à competitividade.

Ressalte-se que, em contratações que envolvam soluções de tecnologia da informação, como no presente caso, é indispensável que o Termo de Referência contenha detalhamento suficiente sobre os aspectos técnicos e operacionais, sob pena de nulidade do certame e violação aos princípios que regem as contratações públicas.

Praça Martinico Prado – 1626 – Centro – CEP 14.640-000 – Morro Agudo – SP
Telefone – (16) 3851-1400 – e-mail – gabinete@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 18 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Dessa forma, é imperiosa a retificação do aviso, bem como os documentos que o fundamentam, com a inclusão dos elementos ausentes.

A adoção dessas medidas assegura maior segurança jurídica aos licitantes e à própria Administração Pública.

DO JULGAMENTO

Diante do exposto, JULGA-SE PROCEDENTE a presente impugnação, com recomendação à área de planejamento para que proceda à retificação dos documentos que fundamentam o aviso da Dispensa Eletrônica nº 049/2025, sanando integralmente os vícios apontados.

A republicação do Aviso de Contratação Direta, com a consequente reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas, em estrita observância ao princípio da ampla concorrência, fica suspensa, até que as retificações sejam devidamente realizadas, e nova data será oportunamente designada.

Morro Agudo/SP, 05 de agosto de 2025

MARINA PONTES ZILLI VICARI
Agente de contratação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 19 de 46

Comunicados



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Promed Distribuidora de Materias e Equipamentos

CNPJ: 53976974/0001-71

Itens avaliados: Papel Toalha Crepado Branco e Touca Descartável Sanfonada

1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR

CRITÉRIOS	RESULTADO (APROVADO / REPROVADO / NÃO SE APLICA)
Amostra acondicionada na embalagem adequada e original, com data de validade na embalagem	APROVADA
Mesma marca cotada na licitação	APROVADA
Amostra etiquetada com o nome do Licitante e número do pregão.	
Informações contidas na embalagem, comprovando as especificações exigidas no Termo de Referência e atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO TRABALHO	APROVADA
Apresentação da ficha técnica do produto	APROVADA

2. ANÁLISE SENSORIAL

ATRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO		RESULTADO
	APROVADA	REPROVADA	(APROVADA / REPROVADA)
			NÃO SE APLICA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cazinhniloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 20 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "ELZA BERGAMINI ABRAHÃO"
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

Qualidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja qualidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Durabilidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja durabilidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Diluição	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme recomendação do fabricante	Será rejeitada a amostra cuja diluição não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e pelo fabricante		APROVADA
Funcionalidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja funcionalidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Cor	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme rótulo do produto	Será rejeitada a amostra cuja cor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e no rótulo do produto		APROVADA
Odor	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo odor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência.		APROVADA
Aspecto Físico	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo aspecto físico não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhanilato.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 21 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Promed Distribuidora de Materias e Equipamentos

CNPJ: 53976974/0001-71

Itens avaliados: Papel Toalha Crepado Branco e Touca Descartável Sanfonada

1. ANÁLISE DE AMOSTRA

1.1. Foi recebida amostra dos itens abaixo mencionados, entregue pela empresa Promed Distribuidora de Materias e Equipamentos. Foram realizados os testes para verificação do atendimento às especificações do edital. A avaliação é composta de dois critérios, sendo o primeiro a **Avaliação Preliminar**, que considera aprovada a amostra que atender aos critérios do edital quanto à embalagem do produto, marca, identificação da amostra e informações da embalagem e o segundo a **Análise Sensorial**, foi utilizado o teste “aprovada/reprovada”, que considera aprovada a amostra que obtiver as características sensoriais apropriadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO PRELIMINAR (APROVADA / REPROVADA)	ANÁLISE SENSORIAL (APROVADA / REPROVADA)	ATENDE TOTALMENTE AO ESPECIFICADO NO EDITAL (SIM / NÃO)	RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)
11	Papel Toalha Crepado Branco	Vabene	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA
17	Touca Descartável Sanfonada	SmartPell	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

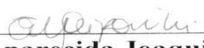
Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 22 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 23 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Novac Industria Química LTDA

CNPJ: 11015846/0001-11

Itens avaliados: Desengraxante para Pisos e Equipamentos e Detergente Desincrustante Alcalino Cloro

1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR

CRITÉRIOS	RESULTADO (APROVADO / REPROVADO / NÃO SE APLICA)
Amostra acondicionada na embalagem adequada e original, com data de validade na embalagem	APROVADA
Mesma marca cotada na licitação	APROVADA
Amostra etiquetada com o nome do Licitante e número do pregão.	APROVADA
Informações contidas na embalagem, comprovando as especificações exigidas no Termo de Referência e atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO TRABALHO	APROVADA
Apresentação da ficha técnica do produto	APROVADA

2. ANÁLISE SENSORIAL

ATRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
	APROVADA	REPROVADA
		NÃO SE APLICA
		RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cezinhanilato.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 24 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "ELZA BERGAMINI ABRAHÃO"
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

Qualidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja qualidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Durabilidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja durabilidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Diluição	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme recomendação do fabricante	Será rejeitada a amostra cuja diluição não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e pelo fabricante		APROVADA
Funcionalidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja funcionalidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Cor	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme rótulo do produto	Será rejeitada a amostra cuja cor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e no rótulo do produto		APROVADA
Odor	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo odor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência.		APROVADA
Aspecto Físico	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo aspecto físico não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinha@morroagudo.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 25 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Novac Industria Química LTDA

CNPJ: 11015846/0001-11

Itens avaliados: Desengraxante para Pisos e Equipamentos e Detergente Desincrustante Alcalino Cloro

1. ANÁLISE DE AMOSTRA

1.1. Foi recebida amostra dos itens abaixo mencionados, entregue pela empresa Novac Industria Química LTDA. Foram realizados os testes para verificação do atendimento às especificações do edital. A avaliação é composta de dois critérios, sendo o primeiro a **Avaliação Preliminar**, que considera aprovada a amostra que atender aos critérios do edital quanto à embalagem do produto, marca, identificação da amostra e informações da embalagem e o segundo a **Análise Sensorial**, foi utilizado o teste “aprovada/reprovada”, que considera aprovada a amostra que obtiver as características sensoriais apropriadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO PRELIMINAR (APROVADA / REPROVADA)	ANÁLISE SENSORIAL (APROVADA / REPROVADA)	ATENDE TOTALMENTE AO ESPECIFICADO NO EDITAL (SIM / NÃO)	RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)
4	Desengraxante para Pisos e Equipamentos	Detergente Alcalino	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

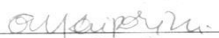
Ano IX | Edição nº 1981

Página 26 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

		Novac				
5	Detergente Desincrustante Alcalino Cloro	Top Clean Novac	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 27 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Antonio Amaurilio da Silva

CNPJ: 26729148/0001-55

Itens avaliados: Cloro em Pó, Sabonete Líquido para Antissepsia Refil, Sabonete Líquido para Antissepsia Galão e Suporte para LT

1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR

CRITÉRIOS	RESULTADO (APROVADO / REPROVADO / NÃO SE APLICA)
Amostra acondicionada na embalagem adequada e original, com data de validade na embalagem	APROVADA
Mesma marca cotada na licitação	APROVADA
Amostra etiquetada com o nome do Licitante e número do pregão.	
Informações contidas na embalagem, comprovando as especificações exigidas no Termo de Referência e atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO TRABALHO	APROVADA
Apresentação da ficha técnica do produto	APROVADA

2. ANÁLISE SENSORIAL

ATRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO		RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)
	APROVADA	REPROVADA	
			NÃO SE APLICA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhanilata.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 28 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "ELZA BERGAMINI ABRAHÃO"
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

Qualidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja qualidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Durabilidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja durabilidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Diluição	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme recomendação do fabricante	Será rejeitada a amostra cuja diluição não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e pelo fabricante		APROVADA
Funcionalidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja funcionalidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Cor	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme rótulo do produto	Será rejeitada a amostra cuja cor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e no rótulo do produto		APROVADA
Odor	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo odor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência.		APROVADA
Aspecto Físico	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo aspecto físico não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhanilota.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 29 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Antonio Amaurilio da Silva

CNPJ: 26729148/0001-55

Itens avaliados: Cloro em Pó, Sabonete Líquido para Antissepsia Refil, Sabonete Líquido para Antissepsia Galão e Suporte para LT

1. ANÁLISE DE AMOSTRA

1.1. Foi recebida amostra dos itens abaixo mencionados, entregue pela empresa Antonio Amaurilio da Silva. Foram realizados os testes para verificação do atendimento às especificações do edital. A avaliação é composta de dois critérios, sendo o primeiro a **Avaliação Preliminar**, que considera aprovada a amostra que atender aos critérios do edital quanto à embalagem do produto, marca, identificação da amostra e informações da embalagem e o segundo a **Análise Sensorial**, foi utilizado o teste “aprovada/reprovada”, que considera aprovada a amostra que obtiver as características sensoriais apropriadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO PRELIMINAR (APROVADA / REPROVADA)	ANÁLISE SENSORIAL (APROVADA / REPROVADA)	ATENDE TOTALMENTE AO ESPECIFICADO NO EDITAL (SIM / NÃO)	RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)
2	Cloro em Pó	Starclor	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA
13	Sabonete Líquido para Antissepsia Refil	Lider	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

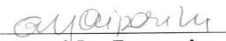
Ano IX | Edição nº 1981

Página 30 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

14	Sabonete Líquido para Antissepsia Galão	Lider	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA
15	Suporte para LT	Sanches	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 31 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Lucas Pavan Sincos

CNPJ: 32931300/0001-80

Itens avaliados: Álcool em Gel 70 e Removedor - Solvente

1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR

CRITÉRIOS	RESULTADO (APROVADO / REPROVADO / NÃO SE APLICA)
Amostra acondicionada na embalagem adequada e original, com data de validade na embalagem	APROVADA
Mesma marca cotada na licitação	APROVADA
Amostra etiquetada com o nome do Licitante e número do pregão.	APROVADA
Informações contidas na embalagem, comprovando as especificações exigidas no Termo de Referência e atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO TRABALHO	APROVADA
Apresentação da ficha técnica do produto	APROVADA

2. ANÁLISE SENSORIAL

ATRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO		RESULTADO
	APROVADA	REPROVADA	(APROVADA / REPROVADA)
			NÃO SE APLICA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhaileto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 32 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

Qualidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja qualidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Durabilidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja durabilidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Diluição	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme recomendação do fabricante	Será rejeitada a amostra cuja diluição não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e pelo fabricante		APROVADA
Funcionalidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja funcionalidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Cor	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme rótulo do produto	Será rejeitada a amostra cuja cor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e no rótulo do produto		APROVADA
Odor	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo odor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência.		APROVADA
Aspecto Físico	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo aspecto físico não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhanilato.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 33 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Lucas Pavan Sincos

CNPJ: 32931300/0001-80

Itens avaliados: Álcool em Gel 70 e Removedor - Solvente

1. ANÁLISE DE AMOSTRA

1.1. Foi recebida amostra dos itens abaixo mencionados, entregue pela empresa Lucas Pavan Sincos. Foram realizados os testes para verificação do atendimento às especificações do edital. A avaliação é composta de dois critérios, sendo o primeiro a **Avaliação Preliminar**, que considera aprovada a amostra que atender aos critérios do edital quanto à embalagem do produto, marca, identificação da amostra e informações da embalagem e o segundo a **Análise Sensorial**, foi utilizado o teste “aprovada/reprovada”, que considera aprovada a amostra que obtiver as características sensoriais apropriadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO PRELIMINAR (APROVADA / REPROVADA)	ANÁLISE SENSORIAL (APROVADA / REPROVADA)	ATENDE TOTALMENTE AO ESPECIFICADO NO EDITAL (SIM / NÃO)	RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)
1	Álcool em Gel 70	Forty's	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA
12	Removedor - Solvente	Remotec ID	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

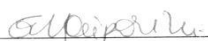
Ano IX | Edição nº 1981

Página 34 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

		5				
--	--	---	--	--	--	--


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 35 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Aylag Química Industrial LTDA

CNPJ: 04484235/0001-57

Itens avaliados: Desengordurante Concentrado de Viscosidade a Base de Amoníaco (Limpa Coifa), Detergente Ácido Concentrado para Limpeza de Alumínio (Limpa Alumínio) e Detergente Concentrado Líquido Viscoso de Dupla Ação para Higienização de Superfícies Laváveis

1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR

CRITÉRIOS	RESULTADO (APROVADO / REPROVADO / NÃO SE APLICA)
Amostra acondicionada na embalagem adequada e original, com data de validade na embalagem	APROVADA
Mesma marca cotada na licitação	APROVADA
Amostra etiquetada com o nome do Licitante e número do pregão.	APROVADA
Informações contidas na embalagem, comprovando as especificações exigidas no Termo de Referência e atendimento às normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE e MINISTÉRIO DO TRABALHO	APROVADA
Apresentação da ficha técnica do produto	APROVADA

2. ANÁLISE SENSORIAL

ATRIBUTOS	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
	APROVADA	APROVADA / REPROVADA
	REPROVADA	NÃO SE APLICA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057

Cozinhanilote.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 36 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO "ELZA BERGAMINI ABRAHÃO"
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

Qualidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja qualidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Durabilidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja durabilidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Diluição	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme recomendação do fabricante	Será rejeitada a amostra cuja diluição não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e pelo fabricante		APROVADA
Funcionalidade	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cuja funcionalidade não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA
Cor	Conforme especificações exigidas no termo de referência e conforme rótulo do produto	Será rejeitada a amostra cuja cor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência e no rótulo do produto		APROVADA
Odor	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo odor não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência.		APROVADA
Aspecto Físico	Conforme especificações exigidas no termo de referência	Será rejeitada a amostra cujo aspecto físico não atenda aos critérios estabelecidos no termo de referência		APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cazinhonileto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 37 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

LAUDO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

Pregão Eletrônico nº 071/2024

Processo Administrativo nº 183/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de Produtos de Higiene, Limpeza e Equipamentos de Proteção Individual – EPI

Empresa: Aylag Química Industrial LTDA

CNPJ: 04484235/0001-57

Itens avaliados: Desengordurante Concentrado de Viscosidade a Base de Amoniac (Limpa Coifa), Detergente Ácido Concentrado para Limpeza de Alumínio (Limpa Alumínio) e Detergente Concentrado Líquido Viscoso de Dupla Ação para Higienização de Superfícies Laváveis

1. ANÁLISE DE AMOSTRA

1.1. Foi recebida amostra dos itens abaixo mencionados, entregue pela empresa Aylag Química Industrial LTDA. Foram realizados os testes para verificação do atendimento às especificações do edital. A avaliação é composta de dois critérios, sendo o primeiro a **Avaliação Preliminar**, que considera aprovada a amostra que atender aos critérios do edital quanto à embalagem do produto, marca, identificação da amostra e informações da embalagem e o segundo a **Análise Sensorial**, foi utilizado o teste “aprovada/reprovada”, que considera aprovada a amostra que obtiver as características sensoriais apropriadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	AVALIAÇÃO PRELIMINAR (APROVADA / REPROVADA)	ANÁLISE SENSORIAL (APROVADA / REPROVADA)	ATENDE TOTALMENTE AO ESPECIFICADO NO EDITAL (SIM / NÃO)	RESULTADO (APROVADA / REPROVADA)
3	Desengordurante Concentrado de	Detergente	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 38 de 46



CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO “ELZA BERGAMINI ABRAHÃO”
Prefeitura Municipal de Morro Agudo
Estado de São Paulo

	Viscosidade a Base de Amoniac (Limpa Coifa)	Alcalino Desincrustante Aylag				
6	Detergente Ácido Concentrado para Limpeza de Alumínio (Limpa Alumínio)	Limpa Alumínio Aylag	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA
7	Detergente Concentrado Líquido Viscoso de Dupla Ação para Higienização de Superfícies Laváveis	Pinho Gel Concentrado Aylag	APROVADA	APROVADA	APROVADA	APROVADA


Gisele Aparecida Joaquim Liporini
Técnica em Nutrição

Rua Seis de Janeiro, 438 Morro Agudo – SP / Fone: 3851 1068 / 3851 4057
Cozinhapiloto.morroagudo@outlook.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 39 de 46



ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO/EVENTOS E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSUNTO: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Registro de Preços através do regular procedimento Licitatório/Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de Produção e Eventos para locação/fornecimento/serviço de **brinquedos infláveis e não infláveis; Trenzinho; Pipoca; Algodão Doce; Picolé; Mini Hot Dog; Balas de sabores Sortidas Mastigáveis.**

ENCAMINHO neste ato, nos termos do disposto no artigo 43 do Decreto Municipal nº 6.453/23, aos órgãos e entidades da Administração Pública **INFORMAÇÃO** a respeito da abertura de PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, que ficará disponível pelo **PRAZO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS** para **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSADOS** em participar da respectiva ata, determinando a estimativa total de quantidades para a contratação.

O objeto da intenção de registro de preços será aquisição de: **brinquedos infláveis e não infláveis; Trenzinho; Pipoca; Algodão Doce; Picolé; Mini Hot Dog; Balas de sabores Sortidas Mastigáveis**, a ser processada através da modalidade Pregão com locação/fornecimento/serviço parcelada e vigência de 1 (um) ano.

Para tanto, cumpre DESTACAR que os órgãos que manifestarem necessidade de participação deverão encaminhar indicação das quantidades dos itens listados a seguir, com consequente indicação da memória de cálculo e dos documentos que embasaram as quantidades indicadas e eventuais justificativas. ADEMAIS, deverão encaminhar indicação expressa dos respectivos Fiscais Técnicos e Administrativos de cada ente, fonte orçamentária, de modo a embasar a elaboração dos documentos relativos a fase de planejamento do certame.

Em atendimento ao disposto pela legislação federal e municipal, a respectiva manifestação de interesse ficará aberta até o dia 31 de Julho de 2025, ocasião em que deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico: culturaeventos@morroagudo.sp.gov.br.

A manifestação de interesse deverá ser realizada no modelo anexo e estar devidamente acompanhada de **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA** em modelo já utilizado pela Municipalidade. Certo de contar com a contribuição de todos, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos e protesto por votos de estima e elevada consideração.

Morro Agudo - SP, 06 de Agosto de 2025


WILSON GUIARDELLI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA/TURISMO/EVENTOS
E COMUNICAÇÃO SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 40 de 46

Objeto: O presente pregão eletrônico tem por objeto sistema de registro de preço para a contratação de empresa(s) prestadora(s) dos serviços de Produção e Eventos para locação/fornecimento/serviço de **brinquedos infláveis e não infláveis; Trenzinho; Pipoca; Algodão Doce; Picolé; Mini Hot Dog; Balas de sabores Sortidas Mastigáveis**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Morro Agudo – SP.

LOTE 01 BRINQUEDOS INFLÁVEIS E NÃO INFLÁVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Tobogã Inflável - com no mínimo de 5 Metros de altura;	Diária	
02	Luta de Cotonetes inflável - com tamanho mínimo de 4 x 5 Metros;	Diária	
03	Pula pula Inflável - com tamanho no mínimo de 4 metros;	Diária	
04	Kid play; com dimensões mínimas de 4,20 X 4,50; podendo este item ser inflável ou não inflável;	Diária	
05	Cama Elástica - com telas nas laterais de proteção;	Diária	
06	Piscina de Bolinhas não inflável; com tamanho mínimo de 2,8 0 x 3,00 m	Diária	
07	Chute a Gol inflável com tamanho mínimo de 3,0 x 3,0 m;	Diária	
08	Futebol de Sabão Inflável;	Diária	
09	Castelinho inflável - com tamanho mínimo de 3 m (c)x 3, (l) x2,70 m (a);	Diária	
10	Touro mecânico - com tamanho mínimo de 5,5 x 5,5 m;	Diária	
11	Tombo legal - com tamanho mínimo de 1,80m x 1,60m x 2,10ml;	Diária	

LOTE 02 SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO PEQUENO PORTE	EVENTO MÉDIO PORTE	EVENTO GRANDE PORTE	QUANTIDADE TOTAL
01	Trenzinho Decorativo: Para prestação de serviços de trenzinho durante as ações e eventos requisitados; Requisitos: • Capacidade: O trenzinho deve ter capacidade para transportar ao menos 50 pessoas, entre crianças e adultos, com opções de assentos em	Hora de Serviço				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 41 de 46

vagões temáticos. •Estética Temática: O trenzinho deve ser decorado com luzes de leds e cores vibrantes, reforçando a atmosfera festiva. Ter um sistema de som para tocar músicas previamente solicitadas pelo demandante durante o trajeto dentro do perímetro urbano. •Segurança: O veículo deve estar em conformidade com todos os requisitos de segurança; legislações e normas vigentes, com revisão atualizada e sistema de cintos ou barras de segurança para os passageiros. O operador deve ser habilitado e experiente em conduzir esse tipo de transporte. •Locomoção: O trenzinho deve ser adaptado para circular pelas ruas da cidade, movido por um veículo motorizado com boa mobilidade. •Personagens: O trenzinho deverá conter ao menos 6 personagens usando fantasias de personagens durante as ações. OBS: O veículo deverá estar em plenas condições de higiene, abastecido e limpo para às ações solicitadas.					
--	--	--	--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 42 de 46

LOTE 03 SERVIÇOS/FORNECIMENTO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO PEQUENO PORTE (5kg)	EVENTO MÉDIO PORTE (30kg)	EVENTO GRANDE PORTE (100kg)	QUANTIDADE TOTAL KG
01	Distribuição de Pipoca - pronto para consumo e em embalagens - Com pipoqueiro(a) preparando e servindo em barraca 3x3m (montada no local pela prefeitura municipal); - As pipocas deverão estar prontas para o consumo e acondicionadas em embalagens próprias para servir; - Todo material/objeto para preparar e servir é por conta da prestadora de serviço; - Todo o produto a ser preparado (pipoca), é de total responsabilidade da prestadora de serviço; - As pipocas, Óleos, Sal, assim como todo o material pertinentes ao seu preparo, embalagens e outros que se fizerem necessárias a este objeto, deve ser fornecido pela prestadora de serviços; OBS: O fornecimento deverá ser ininterrupto durante todo o	Kg				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 43 de 46

	evento ao que for solicitado com cada evento tendo tempo de duração de no mínimo de 4h e máximo de 8h a cada evento.					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04 SERVIÇOS/FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	EVENTO PEQUENO PORTE (5kg)	EVENTO MÉDIO PORTE (30kg)	EVENTO GRANDE PORTE (100kg)	QUANTIDADE
01	Distribuição de Algodão Doce - pronto para consumo, Com algodoeiro(a) preparando e servindo em barraca 3x3m (montada no local pela prefeitura municipal); - Os algodões deverão estar prontos para o consumo e acondicionados em embalagens próprias para servir; - Todo material/o bjeito para preparar e servir é por conta da prestadora de serviço; - Todo o produto a ser preparado (algodão doce), é de total responsabilidade da prestadora de serviço; - Os açúcares, Máquinas, assim como todo o material pertinentes ao seu preparo, embalagens e outros	Kg				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 44 de 46

que se fizerem necessárias a este objeto, deve ser fornecido pela prestadora de serviços;					
OBS: O fornecimento deverá ser ininterrupto durante todo o evento ao que for solicitado com no máximo de 8h a cada evento.					

LOTE 05 SERVIÇOS/FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Picolés - com sabores variados de frutas da época;	Unidade	

LOTE 06 SERVIÇOS/FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Mini Hot Dog - Pão doce tipo mini bisnaguinha recheado com molho de tomate, salsicha e batata palha; - Os mini hot dogs deverão estar prontos para o consumo e acondicionados em embalagens próprias para servir; - Todo material/objeto para preparar e servir é por conta da prestadora de serviço; - Todo o produto a ser preparado (mini hot dog), é de total responsabilidade da prestadora de serviço; Todo o material/objeto pertinentes ao seu preparo, embalagens e outros que se fizerem necessárias a este objeto, deve ser fornecido pela prestadora de serviços;	Unidade	

LOTE 07 SERVIÇOS/FORNECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Balas de sabores Sortidas Mastigáveis;	Pacotes Contendo 600 grs cada	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 45 de 46

As estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala: [...]

morro agudo, xx de xx de 2.025

Servidor | CPF | Cargo

OBS: O presente documento deverá estar acompanhado de Documento de Formalização de Demanda em modelo próprio já adotado pela municipalidade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO

Conforme Lei Municipal nº 3.020, de 2016

Terça-feira, 05 de agosto de 2025

Ano IX | Edição nº 1981

Página 46 de 46

Aviso de Contratação Direta



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
Setor de Licitações e Despesas
Aviso de Dispensa de Licitação
Dispensa de Licitação Nº 021/2025
Processo Administrativo Nº 062/2025

Modalidade: Dispensa Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DUPLA SERTANEJA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DENOMINADO “VIRADA SERTANEJA” QUE SERÁ REALIZADO DIA 24/08/2025 NA PRAÇA DA MATRIZ “ALFREDO BENEDETTI”. Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 06 de agosto de 2025. Data e hora da abertura da sessão pública: dia 11 de agosto de 2025, às 08:00h. Acesso à sessão através do endereço <https://morroagudo.sp.gov.br/comprasedital>. Aquisição do Aviso de Dispensa de Licitação: Poderão adquirir na íntegra, na Praça Martinico Prado, 1626 ou através do Portal de Compras: www.morroagudo.sp.gov.br/comprasedital. Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 05/08/2025. LEANDRO CESAR SILVA VALADARES, Prefeito Municipal.

Praça Martinico Prado, nº 1626, Morro Agudo – SP, CEP 14.640-000, Caixa Postal 92/96 –
Fone (16) 3851-1400/ Fax (16)3851-1166 – www.morroagudo.sp.gov.br